

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2015

Dispõe sobre a alteração do artigo 191 da Lei Municipal nº 2402 de 07 de janeiro de 1999, dando outras providências.

Autoria: Vereador Fabiano “Pinguim”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do município de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar de autoria do Vereador Fabiano Pinguim e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 191 da Lei Municipal nº 2402 de 07 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 191 – Quando da solicitação da vistoria final às edificações novas e ampliações, que atingirem altura superior a 10 (dez) metros e para aquelas com área total superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados), o interessado deverá entregar a critério e conforme especificação do Comando do Corpo de Bombeiros:

I – um hidrante de coluna completo, acompanhado de registro ‘JE’, com diâmetros de 100mm (cem milímetros) e demais conexões, padrão ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas; ou

II – equipamentos a serem utilizados no salvamento, incêndio ou resgate. (NR)

§1º (...);

§2º (...);

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 11 de novembro de 2015.

Fabiano W. Ruiz Martinez

“Pinguim”

-Vereador-

PROTÓCOLO 9424/2015 - 11/11/2015 15:10

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Tal alteração se faz necessária em virtude de colaborar com a boa prestação do serviço desempenhado pelo honroso Corpo de Bombeiros da cidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP, que poderá obter mais equipamentos a serem utilizados no salvamento, incêndio ou resgate.

A aludida propositura foi uma reivindicação da própria Corporação, uma vez que é de conhecimento dos bombeiros barbarenses que em outras cidades vizinhas já existe tal redação, necessitando assim que seja feito também tal complementação na Lei Municipal nº 2402 de 07 de janeiro de 2009.

Na certeza de contar com o apoio dos nobres pares, submeto o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação desta Casa para que, após regular tramitação, seja aprovado e alcance seus objetivos.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 11 de novembro de 2015.

Fabiano W. Ruiz Martinez
“Pinguim”
-Vereador-

PROTÓCOLO 9424/2015 - 11/11/2015 15:10